



# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 249/67-IV vol.

## LEI Nº 5.718 DE 15 DE MARÇO DE 2019

### “CRIA VAGAS DE EMPREGOS PÚBLICOS DE PROFESSOR E PROFESSOR I, NO QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS DA UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL-USCS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Ficam criadas no “Quadro de Empregos Públicos” da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 3.842 de 14 de outubro de 1999, redefinido pelo Anexo I, da Lei Municipal nº 4.033, de 07 de fevereiro de 2002, alterado pelo art. 24 e Anexo I da Lei Municipal nº 4.581, de 26 de dezembro de 2007, alterado pelo art. 5º da Lei Municipal nº 4.613, de 09 de abril de 2008 e art. 15 da Lei Municipal nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009 e pelo disposto na Lei Municipal nº 5.531 de 29 de junho de 2017, as seguintes vagas de empregos públicos:

- I – Professor: 200 (duzentas) vagas;
- II – Professor I: 50 (cinquenta) vagas.

**Art. 2º** O “Quadro de Empregos Públicos” da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, relativamente às funções criadas pelo art. 1º desta Lei, passa a ser o seguinte:

Denominação da Função	Número Total de Vagas	Salário	Requisitos Legais para Provimento	Forma de Provimento
PROFESSOR	600	Hora-aula	Nível Universitário com Diploma registrado na área de conhecimento para a qual se candidatar, definida como tal pelo conceito CAPES de “GRANDES ÁREAS” relativo às disciplinas agregadas por critério de afinidade; Curso de Especialização em disciplina constante da “Grande Área” para a qual se candidatar e Registro ativo no Órgão de Classe, quando pertinente.	Seleção Pública de Provas e Títulos



# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 249/67-IV vol.

-fls.02-

PROFESSOR I	380	Hora-aula	Nível Universitário com Diploma registrado na área de conhecimento para a qual se candidatar, definida como tal pelo conceito CAPES de "GRANDES ÁREAS" relativo às disciplinas agregadas por critério de afinidade; Curso de Especialização em disciplina constante da "Grande Área" para a qual se candidatar e Registro ativo no Órgão de Classe, quando pertinente.	Promoção em Concurso de Acesso
-------------	-----	-----------	--	--------------------------------

**Art. 3º** As alterações relativas aos requisitos de provimento, previstas no quadro constante do art. 2º desta Lei, não incidem sobre os titulares dos empregos em exercício os quais serão exigidos a partir dos próximos processos de seleção pública para o emprego de Professor ou do concurso de acesso para fins de promoção para Professor I, realizados na vigência da presente Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, suplementadas, se necessário.

**Parágrafo Único.** A Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS demonstrará, em processo próprio, por ocasião da abertura de cada processo seletivo de ingresso para o emprego público de Professor e de cada concurso de acesso para o emprego de Professor I a disponibilidade orçamentária condizente com as despesas das eventuais contratações decorrentes da aprovação em processo seletivo ou concurso, de acordo com as vagas neles explicitadas nos respectivos editais de abertura.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 15 de março de 2019, 142º da fundação da cidade e 71º de sua emancipação Político-Administrativa.

  
JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR  
Prefeito Municipal





# *Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 249/67-IV vol.

-fls.03-

MARÍLIA MARTON CORREA  
Secretária Municipal de Governo

JOSÉ LUIZ TOLOZA OLIVEIRA COSTA  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SILVIA DE CAMPOS  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ROSANE DE A. VAITKEVICIUS  
Diretora de Administração e Recursos Humanos

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data